



Acordo de Cooperação nº 01 /2020

Processo nº 0340/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO  
PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS,  
OBJETIVANDO O DESCONTO DA  
MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM FOLHA DE  
PAGAMENTO.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS**, doravante denominada **APADEP**, entidade de classe representativa dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo, com sede na Praça Padre Manuel da Nóbrega, nº 16, 6º andar – São Paulo/SP, CEP 01015-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.890/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Doutor **AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 769717160 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 014.641.465-94, resolvem, com fundamento no Decreto Estadual nº 60.435, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores, celebrar o





presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições declinadas neste instrumento e Anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo viabilizar um canal de consignação à APADEP para possibilitar o desconto da mensalidade paga pelos associados, membros da Defensoria Pública, em sua folha de pagamento e o devido repasse à APADEP dos descontos consignados em folha de pagamento, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Acordo.

### **CLAÚSULA SEGUNDA**

#### **- DAS CONDIÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO -**

Poderá ser consignante o Defensor Público do Estado ativo e que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento por meio de ficha de autorização de desconto, conforme modelo definido no Anexo II.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **- DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA -**

Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA**, enquanto órgão gestor do sistema de consignações, as seguintes atribuições:

a) designar um código de consignação específico para desconto da mensalidade da APADEP pelos associados, membros da Defensoria Pública;

b) receber mensalmente da APADEP, via arquivo digital no formato e layout definidos pela Defensoria Pública, até o dia 20 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;



c) realizar, mensalmente, os descontos, nas respectivas folhas de pagamento dos membros associados, constantes da relação encaminhada pela APADEP;

d) informar à APADEP, via arquivo em formato pdf, após o crédito em conta dos pagamentos dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;

e) creditar à APADEP, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à APADEP, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados, junto ao Banco do Brasil, agência 3324-3, conta corrente nº 101145-6.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **- DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA APADEP -**

Compete à **APADEP**, enquanto entidade consignatária, a observância às seguintes atribuições:

a) informar, no ato da assinatura do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a lista atualizada dos Defensores Públicos associados, com o respectivo valor do desconto a ser efetuado, para o primeiro desconto em folha de pagamento;

b) garantir o acesso dos associados da APADEP ao modelo de consignação em folha de pagamento para pagamento de sua mensalidade;

c) criar modelo próprio para obter a autorização de consignações em folhas de pagamento dos membros da Defensoria Pública, associados à APADEP, para permitir o desconto em sua folha de pagamento do valor referente à mensalidade;

d) encaminhar, mensalmente, via arquivo em digital no formato e layout definidos pela Defensoria Pública, até o dia 20 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;



e) receber, mensalmente, após o crédito em conta do pagamento dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;

f) receber, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à APADEP, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

Este Acordo de Cooperação vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, nos termos do inciso XVI do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO–**

Ocorrendo o descumprimento do previsto neste Acordo de Cooperação, a parte que se sentir prejudicada poderá suspender os efeitos deste, mediante comunicação formal à parte contrária, responsabilizando-se a entidade consignatária pela comunicação aos associados da APADEP consignantes.

**Parágrafo Único:** a suspensão de que trata a cláusula produzirá efeitos “*ex nunc*”, não alcançando as consignações já efetivadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO –**

As partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com a exclusão de qualquer outro.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, escolhendo desce já o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 13 de MARÇO de 2020.

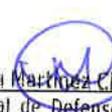


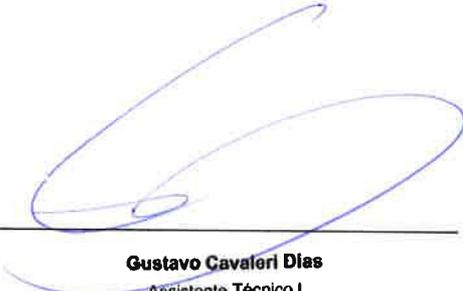
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral do Estado



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS**  
AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim  
Oficial de Defensoria Pública  
RG: 37.009.232-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.   
Nome: Gustavo Cavaleri Dias  
Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-8  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





**PLANO DE TRABALHO (Anexo I)**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1. Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista nº 200, 8º andar - Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01014-001

Telefone: (11) 3105-9040 ramal 328

**Representante: DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**

Cargo: Defensor Público-Geral do Estado

**2. Entidade: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS – APADEP**

CNPJ: 08.078.890/0001-66

Endereço: Praça Padre Manuel da Nóbrega, nº 16, 6º andar – São Paulo/SP

Cidade: São Paulo

CEP: 01015-010

Telefone: (11) 3107-3347

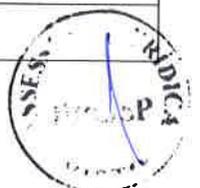
**Representante: AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA**

Cargo: Presidente

**2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Viabilizar um canal de consignação à APADEP para possibilitar o desconto da mensalidade paga pelos associados, membros da Defensoria Pública, em sua folha de pagamento e o devido repasse à APADEP dos descontos consignados em folha de pagamento.

**3. JUSTIFICATIVA**





A parceria entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Associação Paulista de Defensores Públicos – APADep é importante por possibilitar desconto na mensalidade associativa em folha de pagamento.

#### **4. OBJETIVOS**

Poderá ser consignante o Defensor Público do Estado ativo que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento por meio de ficha de autorização de desconto.

##### **Competirá à Defensoria:**

- a) designar um código de consignação específico para desconto da mensalidade da APADep pelos associados, membros da Defensoria Pública;
- b) receber mensalmente, da APADep, via arquivo digital no formato e *layout* definidos pela Defensoria Pública, até o dia 20 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;
- c) realizar, mensalmente, os descontos, nas respectivas folhas de pagamento dos membros associados, constantes da relação encaminhada pela APADep;
- d) informar à APADep, via arquivo em formato pdf, após o crédito em conta dos pagamentos dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
- e) creditar à APADep, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à APADep, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados, junto ao Banco do Brasil, agência 3324-3, conta nº 101145-6.

##### **Competirá à APADep:**

- a) informar, no ato da assinatura do Acordo, a lista atualizada dos Defensores Públicos associados, com o respectivo valor do desconto a ser efetuado, para o primeiro desconto em folha de pagamento;
- b) garantir o acesso dos associados da APADep ao modelo de consignação em folha de pagamento para pagamento de sua mensalidade;



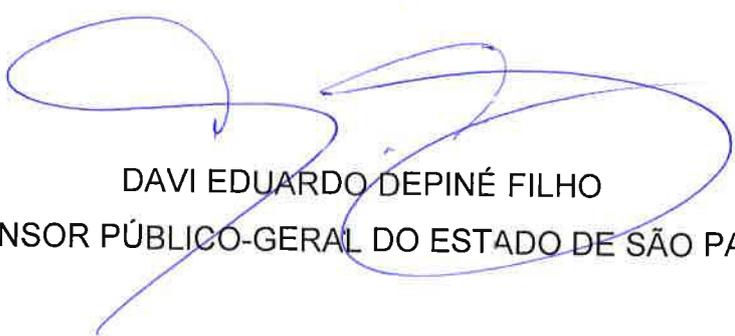


- c) criar modelo próprio para obter a autorização de consignações em folhas de pagamento dos membros da Defensoria Pública, associados à APADEP, para permitir o desconto em sua folha de pagamento do valor referente à mensalidade;
- d) encaminhar, mensalmente, via arquivo em digital no formato e *layout* definidos pela Defensoria Pública, até o dia 20 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados
- e) receber, mensalmente, após o crédito em conta do pagamento dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e daqueles que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
- f) receber, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à APADEP, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados.

#### 5. PRAZO

O Acordo de cooperação vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, nos termos do inciso XVI do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

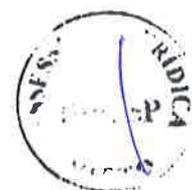
São Paulo, 13 de MARÇO de 2020



DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA  
PRESIDENTE DA APADEP





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO  
EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Defensor/a  
Público/a do Estado, Associado/a à Associação Paulista de Defensores Públicos –  
APADEP, autorizo a Defensoria Pública do Estado a proceder o desconto em  
consignação em minha folha de pagamento, no valor da prestação devida e praticada  
pela Associação, enquanto me mantiver associado (a).

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Associado(a)

